

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 0534/2021-CGP/SEAP Belém, 24 de maio de 2021.
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU); RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5911/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor J.M.V. (Mat.: nº 5950083), lotado na Cadeia Pública para Jovens Adultos - CPJA, referente à suposta agressão física aos PPLs. Icaro Ramon Dora Pastana (Infopen-77324), Diel Fernandes da Silva (Infopen-66085) e Maiko da Silva Ataíde (Infopen-116593), conforme apurado na SAI-5383/2020-CGP/SEAP. Desse modo, há supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte do servidor. Sendo esta falta grave, desse modo, recai em tese, tal conduta amolda-se aos arts. 177, VI c/c art.189 e art. 190, VII, todos da Lei 5.810/1994-R.J.U.; Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Assistente Administrativo, membro; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Assistente Administrativo, membro; e MARILIA MARTINS DE BRITO, Assistente Administrativo, membro; Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito. Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração. Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento. Art. 6º - Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA nº 420/2014 – CGP/SEAP. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 659560

PORTARIA Nº 0535/2021-CGP/SEAP Belém, 24 de maio de 2021.
RESOLVE: Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA nº 0496/2021-CGP/SEAP, de 14/05/2021, publicada no DOE nº 34.587, de 18/05/2021 (Prot.: 656843), a qual faz referência à decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5514/2020-CGP/SEAP, que pugna pelo arquivamento da presente Sindicância, em razão da perda de objeto pela quebra de vínculo funcional de ex-servidoras com esta Secretaria. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 659565

PORTARIA Nº 0536/2021-CGP/SEAP Belém, 24 de maio de 2021.
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5514/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar a suposta liberação indevida do PPL JACKSON OLIVEIRA SANTOS, para trabalho externo, custodiado no Centro de Recuperação Masculino de Vitória do Xingu, e os motivos da não comunicação a esta Corretiva, conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5337/2020-CGP/SEAP; CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, emitiu Relatório Conclusivo no qual evidencia que, diante do fato apresentado, há indícios de materialidade em relação à liberação indevida e a não comunicação do fato a esta Corretiva, atribuindo suposta responsabilidade as ex-servidoras ANA MARIA MARTINS DE SOUZA (chefe de reinserção social) pela liberação indevida e a PATRICIA NAZIRA ABUCATER WAL (Diretora da unidade prisional) acerca da não comunicação do fato a esta Corretiva. Entretanto, recomendou o arquivamento, tendo em vista o término dos vínculos funcionais durante a instrução processual das ex-servidoras com esta Secretaria; RESOLVE: Art. 1º - Acatar parcialmente o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do presente feito, em relação à ex-servidora PATRICIA NAZIRA ABUCATER WAL, com fulcro, no art. 201, I, do RJU; Art. 2º - Determinar o encaminhamento de cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para as devidas anotações nos assentamentos funcionais da senhora PATRICIA NAZIRA ABUCATER WAL, e conforme o art. 3º da PORTARIA nº 863/2019-CGP/SEAP, publicada no DOE nº 34038, de 19/11/2019, em caso de retorno da servidora ao quadro funcional desta SEAP, esta Corregedoria deverá ser comunicada para proceder à Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor desta, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, no que tange a não comunicação da liberação indevida do PPL JACKSON OLIVEIRA SANTOS, para trabalho externo, a esta corretiva. Art. 3º - Quanto à servidora ANA MARIA MARTINS DE SOUZA, conforme DOE nº 34.443, de 23 de dezembro de 2020, a supracitada retornou ao quadro

funcional desta SEAP, sendo assim, determino a Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor desta, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, no que tange a liberação indevida do PPL JACKSON OLIVEIRA SANTOS, para trabalho externo, custodiado no Centro de Recuperação Masculino de Vitória do Xingu, por inobservância dos arts. 177, IV e VI c/c art.189, todos do RJU. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 659579

PORTARIA Nº 0538/2021-CGP/SEAP Belém, 21 de maio de 2021.
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo; CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito; CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade; RESOLVE: Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico e Fundacional – membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Assistente Administrativo – membro, para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5756/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias para a conclusão. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 659581

PORTARIA Nº 0533/2021-CGP/SEAP Belém, 24 de maio de 2021.
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU); RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 5910/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor J.G.G.G. (Mat.: nº 5888995), lotado no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III – CRPP III, acerca de suposta agressão física a presos custodiados na Unidade Prisional e omissão às solicitações da Corregedoria Geral Penitenciária. Desse modo, há supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte do servidor. Sendo esta falta grave, desse modo, recai em tese, tal conduta amolda-se aos arts. 177, IV, VI, IX, "b", c/c art. 178, XIV, art. 190, XIX, todos da Lei nº 5.810/1994-RJU; Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano – Presidente; RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo – membro, e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Assistente Administrativo, membro; Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito. Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração. Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento. Art. 6º - Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA nº 420/2014 – CGP/SEAP. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 659555

PORTARIA Nº 0511/2021-CGP/SEAP Belém, 20 de maio de 2021.
RESOLVE: Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA nº 302/2021-CGP/SEAP, de 05/04/2021, publicada no DOE nº 34.542, de 06/04/2021 (Prot.: 641991), a qual instaurou a Sindicância Administrativa Investigativa nº 5820/2021-CGP/SEAP, em razão da instauração da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5788/2021-CGP/SEAP, em 01/03/2021, para apurar o mesmo objeto. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 659574

PORTARIA Nº 663/2021 – 441174 PEM III Objetivo: Conduzir interno a fim de participar de Audiência de Tribunal do Júri na comarca de Bujaru. Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94 Origem: MARITUBA Destino: BUJARU Servidor. Matrícula 6402549 DANILO LEAL BARROS - Agente Prisional; Matrícula 57220932 LIANDERSONEY ARAUJO DO NASCIMENTO - Agente Prisional; Matrícula 5949674 FELIPE MARTINS DANTAS Agente Prisional. Período. 07/05/2021 - DIÁRIA (S) ½ (MEIA). Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 659433

PORTARIA Nº 662/2021 – 89361 CTM IV Objetivo: Conduzir interno a fim de participar de Audiência de Instrução e Julgamento na comarca de Bujaru. Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94 Origem: SANTA IZABEL Destino: BUJARU Servidor. Matrícula 5954388 SEBASTIÃO SILVA DA COSTA - Agente Prisional; Matrícula 5847974 REGINALDO BORGES PAIXIS - Agente Prisional; Matrícula 5950089 CECILIO JUNIOR MOTA VIEIRA - Agente Prisional. Período. 02/02/2021 - DIÁRIA (S) ½ (MEIA). Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 659430